



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto
Walber José Valente de Lima
Dilmar Lopes Camerino
Eduardo Tavares Mendes
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta

Luiz Barbosa Carnaúba
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Dennis Lima Calheiros
José Artur Melo
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Vicente Felix Correia
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira

Procuradoria Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 22 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2020.00005214-0.

Interessado: Câmara Municipal de União dos Palmares.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2020.00005217-3.

Interessado: Thiago Barbosa.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação da 3ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, à fl. 3, archive-se.

Proc: 02.2020.00005268-4.

Interessado: 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00005274-0.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00005275-1.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 9ª Zona Eleitoral – Murici/AL.

Proc: 02.2020.00005276-2.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 18ª Zona Eleitoral – São Miguel dos Campos/AL.

Proc: 02.2020.00005278-4.

Interessado: Jéssica Vasconcelos.

Assunto: Requerimento de providências.



Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00005280-7.

Interessado: Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos, via e-mail funcional, aos membros da FTMP/AL – Covid-19.

Proc: 02.2020.00005303-9.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Após, à douta Assessoria Técnica para análise e manifestação, cientificar à Diretoria de Pessoal da PGJ.

Processo GED n.20.08.0284.0000313/2020-83.

Interessado – Promotora de Justiça Jheise de Fátima Lima da Gama.

Assunto: Solicitação de orientação.

Despacho: À douta Chefia de Gabinete para que promova a orientação solicitada, de ordem do Procurador-Geral de Justiça, através de ofício a ser encaminhado por e-mail institucional.

GED: 20.08.0284.0000324/2020-77.

Interessado: Dr. Cláudio José Moreira Teles.

Assunto: Requerimento de providências

Despacho: Defiro o requerido, designando o Interessado. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, archive-se.

Número do Processo: PGJ/AL - 1052/2017.

Interessado: Nudepat do 1º CAO/MP.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando a assinatura do Convênio de Cooperação Técnica, constante dos autos, promovo o arquivamento dos autos, precedido de envio de cópias ao NUDEPAT e ao Setor de Convênios da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas.

Número do Processo: PGJ/AL - 2317/2017.

Interessado: Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando o teor do ofício nº25/2020 CAOPMP/AL, archive-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 22 de setembro de 2020.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 445, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE revogar a Portaria PGJ nº 349, de 16 de julho de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 446, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. IVALDO DA SILVA, 3º Promotor de Justiça de Santana do Ipanema, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Promotoria de Justiça de Cacimbinhas, até ulterior deliberação, com efeitos retroativos ao dia 21 de setembro do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 447, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.0284.0000324/2020-77, RESOLVE designar o Dr. CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA TELES, 2º Promotor de Justiça De Delmiro Gouveia, para responder pela Coordenação das Promotorias de Justiça de Delmiro Gouveia.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 448, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA, 3º Procurador de Justiça Criminal, para apresentar o Ministério Público na audiência, relativa ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 0000059-68.2019.8.02.0073, a ser realizada no dia 23 de setembro de 2020, às 14:30 horas, em meio virtual, na sala 7080330.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Plantão

PLANTÃO – CAPITAL - 2020		
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
SETEMBRO	26 e 27	Cível: 33ª PJC: Dra. Viviane Sandes de Albuquerque
	26 e 27	Criminal: 37ª PJC: Dr. Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto

*Republicado

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 22 dia(s) do mês de setembro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2020.00005325-0

Interessado: Corregedoria Regional da Polícia Federal - COR/SR/PF/AL

Natureza: Reitera Ofício nº 274/2020/COR/SR/PF/AL - SEI 08230.004761/2019-57 - Protocolo nº 02.2019.00004670-5.

Assunto: OFÍCIO Nº 257/2020/COR/SR/PF/AL

Remetido para: Distribuição 17ª Vara Criminal

Processo: 02.2020.00005326-1

Interessado: 3º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. Autos nº 1.11.001.000258/2018-02, para providências.



Assunto: Ofício nº 634/2020/GABPRM1/VRLS - 3º OFÍCIO
Remetido para: Promotoria de Justiça de Piranhas

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2020, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0000357/2020-43

Interessado: Dra. Juçara Tavares Suruagy do Amaral – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0000337/2020-98

Interessado: Dr. Vinicius Ferreira Calheiros Alves – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0000365/2020-21

Interessado: Dra. Shanya Maria de Espíndola Dantas Pinto – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0000364/2020-48

Interessado: José Mário Calheiros de Melo Pinto – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0000316/2020-83

Interessado: Dr. Rômulo de Souto Crasto Leite – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo averbação de tempo.

Despacho: Acatando o parecer da Consultoria Jurídica, indefiro o pedido. Notifique-se ao interessado para conhecimento.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 22 de Setembro de 2020.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 306, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da Dr. THIAGO CHACON DELGADO, Promotor de Justiça, da 1ª PJ de Palmeira dos Índios, referente ao mês de outubro de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional



Conselho Superior do Ministério Público

Pautas de Reunião

PAUTA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 24.9.2020

Levamos ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros e ao público em geral que, na quinta-feira, dia 24.9.2020, às 10 horas, será realizada sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na sala dos órgãos colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede, onde serão discutidos e deliberados na forma seguinte:

- Apreciação da Ata da 17ª Reunião Ordinária do CSMP do ano de 2020;

PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO

Ordem: 1 Cadastro nº: 062017000003252 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Partes: /GIRLENE DOS SANTOS RIBEIRO Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis Relator: Marcos Barros Méro
Ordem: 2 Cadastro nº: 062015000001468 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes: Reginaldo Alves Mendonça Filho/Município de Rio Largo Assunto: Modalidade / Limite / Dispensa / Inexigibilidade Relator: Marcos Barros Méro
Ordem: 3 Cadastro nº: 062018000000526 Origem: Promotoria de Justiça de Feira Grande Partes: Ministério Público Estadual/Município de Lagoa da Canoa Assunto: Política de Acesso à Informação Relator: Valter José de Omena Acioly
Ordem: 4 Cadastro nº: 062018000002168 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes: MOVESA MOTORES E VEICULOS LTDA Assunto: Poluição Relator: José Artur Melo/Isaac Sandes
Ordem: 5 Cadastro nº: 062018000002224 Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: ANONIMO/ Assunto: Adicional de Serviço Noturno Relator: José Artur Melo/Isaac Sandes
Ordem: 6 Cadastro nº: 062018000002280 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes: /Câmara Municipal de Rio Largo Assunto: Verba de Representação Relator: José Artur Melo/Isaac Sandes
Ordem: 7 Cadastro nº: 062018000002290 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ordem dos Advogados do Brasil Alagoas/ Assunto: Cláusulas Abusivas Relator: José Artur Melo/Isaac Sandes
Ordem: 8 Cadastro nº: 062018000002346 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Adriana da Silva Santos Alves/ Assunto: Práticas Abusivas Relator: José Artur Melo/Isaac Sandes
Ordem: 9 Cadastro nº: 062018000002902 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: /Ítalo Galdino da Silva Assunto: Flora Relator: José Artur Melo/Isaac Sandes
Ordem: 10 Cadastro nº: 062018000002913 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: /Eloy Domingos dos Santos Assunto: Flora Relator: José Artur Melo/Isaac Sandes
Ordem: 11 Cadastro nº: 062018000003234 Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: População / Bairro Boa Vista (assinatutas em anexo) / Assunto: Dano ao Erário Relator: José Artur Melo/Isaac Sandes
Ordem: 12 Cadastro nº: 062018000003267 Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: Maria Helena dos Santos/ Assunto: Servidores sem Vínculo Efetivo, Cedidos e Requisitados Relator: José Artur Melo/Isaac Sandes
Ordem: 13 Cadastro nº: 062018000003378 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes: /Ana Lúcia Olegário Rêgo Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Relator: José Artur Melo/Isaac Sandes
Ordem: 14 Cadastro nº: 062018000003590 Origem: Promotoria de Justiça de Igreja Nova Partes: /PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA Assunto: Política de Acesso à Informação Relator: José Artur Melo/Isaac Sandes
Ordem: 15 Cadastro nº: 062018000004000 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes: / Assunto: Hospitais e Outras Unidades de Saúde Relator: José Artur Melo/Isaac Sandes
Ordem: 16 Cadastro nº: 052018000026660 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade Relator: José Artur Melo/Isaac Sandes
Ordem: 17 Cadastro nº: 062019000004159 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis-ANP/ Assunto: Práticas Abusivas Relator: Valter José de Omena Acioly
Ordem: 18 Cadastro nº: 062019000005947 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Afrânio Cardoso da Silva/ Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Valter José de Omena Acioly
Ordem: 19 Cadastro nº: 062019000006168 Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia Partes: SANDRO MACHADO CAVALCANTI ROSA/ Assunto: Modalidade / Limite / Dispensa / Inexigibilidade Relator: Marcos Barros Méro
Ordem: 20 Cadastro nº: 062019000007367 Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas/ Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Relator: Valter José de Omena Acioly
Ordem: 21 Cadastro nº: 062019000009632 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas/ Assunto: Estrutura Organizacional Relator: Valter José de Omena Acioly
Ordem: 22 Cadastro nº: 052020000011260 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Produto Impróprio Relator: Valter José de Omena Acioly



Ordem: 23 Cadastro nº: 012020000016733 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas/ Assunto: Zona Costeira Relator: Valter José de Omena Acioly
Ordem: 24 Cadastro nº: 062020000001530 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia Partes: /Prefeitura Municipal de Atalaia Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Relator: Valter José de Omena Acioly
Ordem: 25 Cadastro nº: 022020000022190 Origem: Promotoria de Justiça de Satuba Partes: Promotoria de Justiça de Satuba/ Assunto: Relator: Valter José de Omena Acioly
Ordem: 26 Cadastro nº: 052020000011493 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Práticas Abusivas Relator: Valter José de Omena Acioly

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Colégio de Procuradores de Justiça

Nota Declaratória

Nota Declaratória

Declaro aos senhores Procuradores de Justiça e ao público em geral que, ao considerar o Ato PGJ n. 6/2020 e a necessidade de adotar medidas de prevenção aos riscos de contaminação pelo coronavírus, causador da COVID-19, a 10ª Reunião Ordinária deste colendo órgão não se realizará na próxima sexta-feira, dia 25 de setembro de 2020.

Maceió, 22 de setembro de 2020.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Promotorias de Justiça

Atos diversos

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL e 8ª PROMOTORIA DE ARAPIRACA/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública
Avenida Presidente Roosevelt, s/n, sala 13, Barro Duro. Maceió, Alagoas. CEP57045-000
E-mail: pj62.capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122.5232
@controleexterno62

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA nº 001/2020

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital de Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública e do Promotor Titular da 8ª Promotoria de Arapiraca – Criminal e Controle Externo da Atividade Policial;

CONSIDERANDO as atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 127, *caput* e pelo art. 129, incisos I, II e VII da Constituição Federal do Brasil, com esteio na Resolução CNMP nº 164/17 e no artigo 27, parágrafo único da Lei 8.625/93;



CONSIDERANDO ser a RECOMENDAÇÃO instrumento hábil à orientação de órgãos públicos ou privados para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e legislação infraconstitucional, notadamente em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela Instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou de correção de condutas, consoante preleciona o art. 1º da Resolução CNMP nº 164/17;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 75/93 e no art. 80 da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO a Resolução nº 20, de 28 de maio de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta o controle externo da atividade policial, a qual preleciona, *in verbis*:

Art. 4º Incumbe aos órgãos do Ministério Público, quando do exercício ou do resultado da atividade de controle externo:

(...)
IX – expedir recomendações visando à melhoria dos serviços policiais, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa seja de responsabilidade do Ministério Público, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (Grifos nossos).

CONSIDERANDO o risco de se comprometer a recepção da peça acusatória em virtude de ausência de requisitos procedimentais essenciais ao início da *persecutio criminis* e com o escopo de superar tais deficiências;

CONSIDERANDO que as atividades-fim do Judiciário e do Ministério Público dependem, em larga medida, na seara criminal, da eficiência da polícia judiciária no que concerne à coleta dos dados iniciais dos sujeitos processuais que integram o feito;

RECOMENDAM ao Delegado-Geral da Polícia Civil de Alagoas que emita ofício circular a todos os Delegados de Polícia Civil nas circunscrições de Maceió e Arapiraca para que passem a cumprir as seguintes diligências, no âmbito dos Distritos Policiais sob sua responsabilidade:

1. Ao qualificar suspeitos, indiciados, testemunhas, vítimas, informantes e quaisquer pessoas a serem ouvidas em sede de Inquérito Policial, Investigação Social, em Boletim de Ocorrência Circunstanciado ou em Termo Circunstanciado de Ocorrência, apor seu endereço completo, devendo constar, essencialmente, o nome da rua, o respectivo número e o bairro, o CEP, bem como, o nome da mãe, CPF, data de nascimento, seus telefones de contato, inclusive *whatsapp*, endereço eletrônico (*e-mail*), nome do usuário nas redes sociais (*instagram*, *facebook* e outras), além de quaisquer informações adicionais aptas a auxiliar em sua adequada identificação e localização. Iguais dados devem ser ainda coletados e registrados em relação a advogado que já esteja constituído nos autos, inclusive por ocasião da lavratura do auto de prisão em flagrante junto à Central de Flagrantes da Capital ou outra Delegacia Plantonista, com indicações que possam facilitar sua localização e contato para os atos subsequentes do feito;

2. As indicações acima enunciadas devem incluir, tanto quanto possível, o registro do máximo de dados que se prestem a facilitar a localização de tais pessoas, como pontos de referência, registro de proximidade da residência de alguém conhecido na circunvizinhança ou de algum estabelecimento comercial ou de qualquer outra natureza;

3. De igual maneira, importante seja expressamente consignado o local onde as pessoas indicadas no item 1 trabalham e o respectivo endereço e telefone do empregador, porquanto também nestes lugares poderão ser encontradas;

4. Sempre que possível, juntar aos autos do Inquérito Policial, da Investigação Social, do TCO e do BOC a cópia legível do CPF e da carteira de identidade ou certidão de nascimento/casamento (ou outro documento de identificação) do indiciado, do autor do fato ou do adolescente em conflito com a lei e também da vítima. As cópias dos documentos apresentados deverão ser acostadas aos autos do procedimento investigatório instaurado, ainda que consideradas insuficientes para a identificação do indiciado ou adolescente em conflito com a lei;

5. Na ausência de identificação civil incontestada, proceder, de pronto, à identificação criminal, com tal providência sendo adotada, também, ante a apresentação, apenas, de certidão de nascimento, bem como, providenciar a submissão de autor e vítima, se for o caso, tão logo colhidos os depoimentos, a exame de corpo de delito;

6. Nos TCOs (Termos Circunstanciados de Ocorrência), já fazer constar o nome das testemunhas dos fatos e os endereços onde possam ser encontradas, eliminando-se a praxe de mencionar que *“se necessário, as testemunhas serão apresentadas em juízo”*;

7. Ainda nos TCO's, descrever os fatos da forma mais minuciosa possível, a fim de que o Ministério Público possua o mínimo de



subsídios para formar a sua convicção acerca dos delitos de menor potencial ofensivo, já que o TCO, apesar de consistir em uma peça sucinta, por significar a completa substituição do inquérito policial, deve ser bem elaborado e municiado com dados indispensáveis e suficientes para que o Órgão Ministerial possa, com base nas informações originariamente coletadas, formar sua *opinio delicti*;

8. Como decorrência da providência do item 6, formalizar o resumo das declarações das testemunhas e, inclusive, dos policiais, com as qualificações necessárias, além do resumo das declarações prestadas por autor (es) e vítima(s);

9. Providenciar, quando couber, nos inquéritos e TCO's, a coleta da representação criminal da vítima nos casos de crimes condicionados a representação (art. 5º, § 4º, c/c art.39, do CPP);

10. Advertir oralmente e consignar, de **forma expressa no corpo do documento oficial a ser entregue às vítimas de crimes de ação penal privada** acerca da necessidade de oferecimento de queixa-crime à Justiça, no prazo decadencial de 06 (seis) meses a contar do dia em que vierem a saber quem é o autor do crime, sob pena de perecimento do direito, com supedâneo no art. 103 do Código Penal c/c art. 38 do Código de Processo Penal;

11. Providenciar, sempre que for o caso, os exames periciais necessários como, por exemplo, os laudos de exame de corpo de delito, ainda que a lesão seja de natureza leve, os laudos complementares nos casos de lesão corporal grave e mesmo de tentativa de homicídio, além dos laudos toxicológicos; os laudos periciais de rompimento/destruição de obstáculo, os laudos de eficiência de arma de fogo e de munições, além de outros que possam subsidiar a formação probatória que interesse ao feito, com supedâneo no art. 158, CPP;

12. Providenciar a solicitação, em tempo hábil, nos casos de incêndio, de relatório ao Corpo de Bombeiros, eis que o Instituto de Criminalística só realiza exame de local de crime quando há vítimas;

13. Providenciar a juntada aos autos das requisições de exames e os respectivos termos de compromissos de peritos, conforme determinam os arts. 159, §§ 1º e 2º e 179 do Código de Processo Penal;

14. Nos crimes/atos infracionais que deixam vestígios, providenciar, sempre que possível, a realização de **fotografias** que melhor possam ilustrar as circunstâncias em que o ilícito foi perpetrado, independentemente da elaboração ou não de exame de local de crime ou de outras perícias específicas;

15. Providenciar, nos casos de flagrante de crimes/atos infracionais que envolvam a apreensão de drogas, o **laudo de constatação** de que trata o art. 50, § 1º da Lei nº 11.343/06, bem como, encaminhar a substância entorpecente apreendida ao Instituto de Criminalística para a feitura do laudo toxicológico definitivo, vez que este é imprescindível para a constatação efetiva do cometimento do crime/ato infracional de tráfico ilícito de entorpecentes, sob pena de esvaziamento do trabalho de investigação e captura do agente infrator, consoante se depreende do art. 158, CPP;

16. Em relação à droga remanescente, provisoriamente depositada na Delegacia de Polícia, providenciar para que seja mantida em local seguro e adequado a sua conservação e com vinculação a procedimento investigatório específico, além de pleitear, em tempo hábil, sua incineração, tudo conforme quantitativo e descrição constantes de auto de apreensão integrante do respectivo inquérito policial ou investigação social;

17. Em relação a veículos apreendidos e depositados em unidades policiais, providenciar a imediata comunicação de tais fatos ao Ministério Público, a fim de que se viabilize, quando for o caso, sua alienação antecipada, nos termos permitidos em lei;

18. Providenciar para que, já no auto de prisão em flagrante e, quando não for o caso, no inquérito, na investigação social e também no TCO, possam constar informações sobre os antecedentes criminais/sociais do autuado, inclusive, se for o caso, com informações oriundas do INFOSEG, providenciando, ainda, nos casos de flagrante, ao remeter os autos ao Juízo, se for o caso, **representação pela prisão preventiva, em face dos recentes posicionamentos dos tribunais quanto à modificação da legislação processual**;

19. Buscar observar à risca o prazo previsto no art. 10 do CPP para a conclusão das investigações, salvo nas hipóteses em que tal providência não se revelar possível ou que legislação especial preveja prazo diferenciado, como no caso de adolescentes em conflito com a lei;

20. Sempre que necessário for, solicitar, nos casos de investigados soltos, dilação de prazo para a conclusão das investigações;

21. Por fim, concluídas as investigações, deverá a autoridade policial produzir relatório minucioso, com supedâneo no art. 10,



§1º do CPP, fundamentando o indiciamento, se houver.

Publique-se no Diário Oficial do Estado, registre-se, intime-se e remeta-se cópia desta RECOMENDAÇÃO, por ofício, à autoridade acima mencionada;

A Delegacia Geral da Polícia Civil de Alagoas deverá, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da presente RECOMENDAÇÃO remeter, mediante ofício, informações a respeito das medidas adotadas, acaso sejam acatadas as determinações nela postas;

Em caso de não acolhimento do quanto recomendado, haverão de ser providenciadas outras medidas - judiciais, inclusive – visando ao adimplemento do quanto impõem os dispositivos processuais penais acima expostos, aplicáveis à espécie.

Maceió, 22 de setembro de 2020.

Karla Padilha Rebelo Marques
Promotora de Justiça
Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

José Alves de Oliveira Neto
Promotor de Justiça
Titular da 8ª Promotoria de Justiça de Arapiraca/AL